



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 893, DE 02 DE MAIO DE 1.984.-

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO para os fins que especifica".-

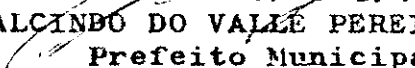
Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através de sua SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, visando a complementação da construção do GINÁSIO DE ESPORTES, até o limite de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas exclusivamente na execução do empreendimento.-

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhes sejam destinadas.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de maio de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete